



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
CONTROLADORIA INTERNA

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Termo Aditivo ao Contrato**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº6.2024-00015

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA ALEGRIA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ-PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da duração da vigência dos Contratos, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO**

Tratam os autos do Termo de Aditivo, referente ao respectivo contrato nº **20240168** tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se com legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, art. 57, § 2º, o qual dispõe sobre prorrogação de prazos contratuais, onde toda prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. Na esteira do parecer jurídico, considerando a exposição de motivos, entendo que se faz necessário excepcional a prorrogação do contrato, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

Dessa forma, **opino pela legalidade dos atos processuais** constantes nos autos, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

Acará – PA, 30 de outubro de 2025.

**RAYANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARA-PA**  
**DECRETO Nº 63/2025-GB/PMA**

